



## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Normas gerais da UC	
<b>Unidade de Conservação:</b>	Parque Estadual da Ilha do Cardoso
<b>Núcleo:</b>	
<b>Horário de funcionamento da UC:</b>	Das 8h às 17h
<b>Endereço:</b>	Av. Prof. Wladimir Besnard S/N Bairro Morro São João, Cananéia -SP
<b>Telefone:</b>	(13) 3851-1108 / 3851-1163

Restrições Gerais da UC
<p>O Parque Estadual da Ilha do Cardoso está no grupo das Unidades de Conservação (UC) de Proteção Integral (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – Lei 9.985 de 18 de julho de 2000).</p> <p>Dentro de uma UC de Proteção Integral há uma definição e objetivos específicos: “Unidades de Proteção Integral tem a finalidade de preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, e por isso as regras e normas são mais restritivas”.</p> <p>Art. 11. O Parque Estadual tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.</p> <p>§ 1. O Parque Estadual é de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a lei.</p> <p>§ 2. A visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo e Plano Emergencial de uso público da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.</p> <p>§ 3. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.</p> <p>§ 4. As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Estado ou Município, serão denominadas, respectivamente, Parque Estadual e Parque Natural Municipal.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Proteger as espécies ameaçadas de extinção no âmbito regional e nacional;</li><li>- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;</li><li>- Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;</li><li>- Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;</li><li>- Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;</li><li>- Proteger as características de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, paleontológica e cultural; - proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;</li><li>- Recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;</li><li>- Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; - valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;</li><li>- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;</li><li>- Proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.</li></ul>

### Restrições Específicas da UC

#### Restrições de acesso:

O PEIC apresenta um zoneamento que proporciona diferentes usos, alguns de acesso proibido a visitação pública: zona intangível, outros, de acesso condicionado: zona primitiva, outros ainda com uso restrito: zona especial, assim, nem todo o espaço da UC é destinado a visitação pública turística - Plano de Manejo (PEIC);



## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

### Restrições sobre o Parque:

1. Atividades de camping selvagem não são permitidas, aos acampamentos são condicionados aos quintais - estruturados para este fim dos moradores tradicionais caiçaras, residentes no Parque Estadual da Ilha do Cardoso;
2. Todo lixo, resíduos e sobretudo os dejetos produzidos durante as atividades no interior da UC devem ser levados de volta para a cidade, sem deixar nada no ambiente, fazendo o descarte de forma correta e local adequado;
3. É proibido fazer fogueiras ou atear fogo em qualquer área do Parque; o uso de churrasqueiras pode ser tratado junto a um morador tradicional, em um local seguro no entorno da sua residência;
4. É proibida a coleta de qualquer espécie de planta ou animal. Pesquisas dentro da Unidade devem ser previamente autorizadas. A submissão dos projetos de pesquisa científica deve ser realizada na página da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística - SEMIL;
5. A visitação está sujeita a suspensão a qualquer momento em casos em que a gestão identifique riscos nas atividades em função de riscos pandêmicos, condições meteorológicas, e de acordo com as recomendações dos boletins da Defesa Civil do Estado de São Paulo;
6. É proibido o uso de veículos motorizados dentro da UC; exceto os veículos necessários ao funcionamento da Unidade de Conservação ou autorizados para finalidades específicas;
7. É proibido o comércio de qualquer tipo de produto no Interior da UC, sem prévia ciência e autorização da gestão, junto a FF e às comunidades tradicionais;
8. É proibida a entrada de quaisquer espécies de animais domésticos e exóticos, bem como a introdução de espécies nativas sem autorização do órgão responsável;
09. A captação de imagens em Unidade de Conservação (UC) com finalidade comercial depende de prévia autorização do órgão gestor da UC, conforme disposto em regulamento;
10. O uso de drones e similares depende de autorização do órgão responsável pelo espaço aéreo, devendo ser apresentada autorização de voo emitida pela Agência Nacional da Aviação Civil - ANAC, nos casos previstos na legislação;

### Ordenamento de Visitação:

A praia do Itacuruçá/Pereirinha possui um ordenamento que delimita área para banhista, área de embarque e desembarque e atracadouro, bem como limita a quantidade de visitantes em 1000 pessoas por dia; As embarcações que transportam visitantes para o Parque estão condicionadas ao cadastramento na Unidade, capacitação sobre procedimentos para observação respeitosa dos cetáceos, além do alvará junto a Prefeitura do Município de Cananéia;

Cada comunidade tradicional localizada no interior da UC tem a sua capacidade de suporte para pernoite e visita diária;

Com exceção da trilha do Morro da Tapera e dos ciclos roteiros que ocorrem em algumas praias do PEIC, todas as trilhas da UC são condicionadas ao acompanhamento do monitor ambiental autônomo capacitado e credenciado ao Parque;

O camping no Parque Estadual da Ilha do Cardoso só ocorre dentro das comunidades tradicionais caiçaras, em áreas delimitadas, quantificadas e estruturadas para essa finalidade;

É proibido realizar as trilhas sem o uso de calçado fechado;

### PARCERIAS IMPORTANTES:

**Termo de Autorização de Uso (TAU):** Em 2019, a Fundação Florestal expediu uma AUTORIZAÇÃO DE USO em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES AMBIENTAIS DE TURISMO MUNICIPAL DE CANANÉIA - AMOAMCA, referente a operacionalização dos roteiros de uso público no Núcleo Perequê. Todos os roteiros e atividades de uso público, especialmente nesta parte do Parque, devem ser agendados com a AMOAMCA.

**Convênio do Núcleo Perequê:** Em 2023 foi assinado um Convênio entre a Fundação Florestal e AMOIP para delegar a esta última, a execução de atividades voltadas ao uso público nas estruturas e áreas do Núcleo Perequê, inserido no Parque Estadual Ilha do Cardoso; todas as atividades inerentes às estruturas do Núcleo Perequê, devem ser organizadas junto à AMOIP.

**Protocolos de consulta comunitários:** Os protocolos de consultas são documentos comunitários que estabelecem procedimentos para que qualquer atividade relacionada a uma certa comunidade tradicional seja



## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

previamente informada às lideranças. Os protocolos servem especialmente para consulta sobre projetos, programas, mídias, pesquisas etc., mas também podem ser estendidos ao uso público nas comunidades caiçaras.

### Normativas aplicáveis

\***PLANO DE MANEJO** (Data Aprovação no CONSEMA 24 de outubro de 2001 - Deliberação Consema nº 30/2001)

\***PORTARIA IBAMA Nº 117, 26 DE DEZEMBRO DE 1996** (visando prevenir e coibir o molestamento intencional de cetáceos encontrados em águas jurisdicionais brasileiras);

\***DECRETO Nº 49.672, DE 06 DE JUNHO DE 2005** (Dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral do Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas);

\***PORTARIA NORMATIVA FF Nº 045/2007** (Estabelece normas e procedimentos para o credenciamento de embarcações de turismo comercial e a limitação da navegação às embarcações que navegam no entorno do PEIC);

\***PORTARIA NORMATIVA FF DE Nº 337/2021** (Limita a visitação pública na Praia do Itacuruçá / Pereirinha, no Parque Estadual da Ilha do Cardoso (PEIC);

\***RESOLUÇÃO SMA Nº 059/2008**: Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas UCs de proteção integral do sistema estadual de florestas de São Paulo e dá outras providências;

\***PORTARIA NORMATIVA FF/ Nº 073/2009**: Estabelece roteiro para elaboração do plano emergencial de uso público para as UCs com atividades consolidadas de visitação pública;

\***LEI MUNICIPAL Nº 2.129/2011** - Em 21 de dezembro de 2011 regulamenta as atividades com fins comerciais de Turismo, Lazer e Esporte Náutico no Município de Cananéia;

\***PORTARIA NORMATIVA FF/ DE Nº 175/ 2012**: Estabelece procedimentos para regulamentar a captação de imagens e o uso de imagens nas UCs sob a administração da Fundação Florestal;

\***PORTARIA NORMATIVA FF/ DE Nº 182/ 2015**: Dispõe sobre o horário de visitação nas UCs sob a gestão da Fundação Florestal;

\***PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 186/ 2013**: Estabelece procedimentos para realização de eventos nas UCs de proteção integral;

\***Resolução SMA Nº 195/ 2018**: Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob a gestão da secretaria de estado do meio ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas;

\***PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 332/2021**: Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

\***PORTARIA NORMATIVA FF/DE nº 331 /2021**: Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

### Obrigações do Monitor Ambiental Autônomo

#### São obrigações do monitor ambiental autônomo cadastrado:

- I - Desenvolver seu trabalho regido pela ética e boa conduta no desempenho da prestação dos serviços, tendo em vista as normas vigentes e os regramentos específicos das Unidades de Conservação;
- II - Tratar cuidadosamente os visitantes, com cortesia, moralidade, respeito, boas maneiras, disponibilidade e atenção;
- III - Manter a gestão da Unidade de Conservação atualizado acerca dos dados cadastrais;
- V - Exercer exclusivamente os serviços autorizados pela Fundação Florestal;
- VI - Exercer a prestação do serviço somente em dias, horários e locais permitidos;
- VII - Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- VIII - Ter conhecimento sobre as áreas da Unidade de Conservação onde estão previstas atividades de visitação, as normas do(s) atrativo(s) em que irá operar e as regras da Unidade, bem como zelar pelo seu cumprimento;



## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

IX - Informar aos visitantes sobre a biodiversidade e a importância ambiental, socioambiental e histórico-cultural da Unidade de Conservação;

X - Informar aos visitantes os riscos inerentes à realização de atividades em área natural e especificamente às atividades a serem desenvolvidas, elucidando os aspectos de segurança necessários, prestando as recomendações para o conforto e bem-estar do visitante, além de informações básicas sobre a Unidade de Conservação, devendo exigir de cada visitante o preenchimento do Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Riscos;

XI - Comunicar a gestão da Unidade de Conservação a ocorrência de dano ambiental ou infração presenciada durante a atividade seja pelo seu grupo, ou por terceiros, tão logo seja possível;

XII - Zelar pela área autorizada e comunicar de imediato a gestão da Unidade de Conservação a utilização indevida por terceiros;

XIII - Orientar os visitantes, e responsabilizar-se durante a visita, sobre procedimentos relacionados à coleta, acondicionamento e disposição final de resíduos em local indicado pela Unidade de Conservação;

XIV - Observar as normas da Unidade de Conservação, estando ciente de que o Cadastro e Autorização da Fundação Florestal não configuram qualquer tipo de vínculo empregatício com a entidade;

XV - Informar ao visitante que deseja captar imagens ou realizar filmagens com objetivo comercial, bem como produzir filmes, programas ou comerciais, sobre a necessidade de solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, de acordo com a Portaria Normativa vigente que estabelece procedimentos para regulamentar a captação e o uso de imagens nas Unidades de Conservação;

XVI - Estar sempre atualizado e informado sobre os atrativos, normas e orientações estabelecidas nos regulamentos da Unidade de Conservação;

XVII - Informar imediatamente à administração da Unidade de Conservação quaisquer incidentes, acidentes ou outras situações anormais ocorridas;

XVIII - Observar as normas existentes relacionadas à acessibilidade;

XIX - Prestar informações, sempre que solicitado e conforme Regulamento da Unidade de Conservação sobre o quantitativo de pessoas atendidas durante o prazo de validade do Certificado de Cadastro e Autorização;

XX - Praticar e promover condutas de mínimo impacto;

XXI - Portar crachá de identificação fornecido pela Fundação Florestal, sendo obrigatória sua utilização em lugar visível, sobre o vestuário, especialmente durante a condução de visitantes;

XXII - Estar devidamente equipado de acordo com a atividade a ser desenvolvida, com, no mínimo: a) Suprimento de água potável; b) Lanterna, com bateria plena; c) Apito; d) Estojo de primeiros socorros; e) Equipamento de comunicação e lista de telefones de emergência.

XXIII - Todos os monitores ambientais deverão passar pelo processo de graduação, que deverá definir o nível em que cada monitor está habilitado para desenvolver suas atividades, e a qualificação do nível de conhecimento e experiências de cada profissional, o processo tem o objetivo de promover a motivação do desenvolvimento profissional e a melhoria do atendimento ao público, que deverá ser desenvolvido pela administração do PEIC em plano específico. Os monitores ambientais autônomos serão qualificados nos seguintes níveis:

- a) Nível I
- b) Nível II
- c) Nível III

### **São atribuições específicas dos monitores ambientais autônomos atuantes no PEIC:**

- Colaborar com controle de acesso dos atrativos turísticos do PEIC;

- Colaborar com a coleta de informações para a Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita a Unidade de Conservação;

- Estar apto para realizar suas obrigações, como acompanhamentos voluntários e manutenções de espaços, em benefício a Unidade;

- Realizar a manutenção periódica dos atrativos;

- Auxiliar nas ações de manutenção das estruturas existentes nas trilhas e atrativos utilizados pela visitação pública;



## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

- Manter a limpeza e organização dos espaços receptivos, como a tenda de apoio na praia do Pereirinha, Prédio Integrado e o Centro de visitantes no Núcleo Marujá;
- Fazer a abordagem e prestação de informações, especialmente sobre cuidados frente a riscos, aos visitantes que chegam de barco na praia do Itacuruçá/Pereirinha;
- Estar apto, capacitado, vestido e equipado para realizar todos os atrativos a que se dispõe da unidade;
- Conhecer e implantar os Planos de Gerenciamento de Riscos e de Contingências elaborados para o PEIC;
- Estar sempre identificado com crachá ou uniforme com nome;
- Estar informado sobre as restrições da unidade e repassá-las com calma e segurança aos visitantes;
- É essencial que todos os monitores ambientais façam reciclagem contínua de conhecimentos específicos e de Cursos de primeiros socorros;
- Trabalhar com as pessoas exige muita responsabilidade, busca de conhecimento e acima de tudo, da ética no trabalho.

### Recomendações ao Monitor Ambiental Autônomo

#### Aplicar Briefing aos visitantes com as recomendações -

- Caminhar com cuidado e num ritmo confortável;
- Manter-se sempre no meio da trilha, evitando caminhar pelas bordas;
- Nunca sair do caminho da trilha;
- Observar os animais a uma distância segura; não os alimentar ou tentar tocá-los;
- Não puxar e nem arrancar plantas, flores, folhas e cipós;
- Olhar sempre onde colocar a mão para buscar apoio;
- Utilizar vestimentas e calçados adequados;
- Cuidados com a exposição excessiva ao sol, frio ou chuva;
- Uso correto e cuidados no manuseio dos equipamentos;
- Proceder a correta e adequada hidratação ao longo da atividade;
- Respeitar os funcionários do Parque e as Comunidades locais;
- Respeitar o regulamento específico da Unidade de Conservação;

**OBS.:** Orienta-se que a qualquer dúvida, o monitor peça ajuda e/ou encaminhe para a gestão ou um responsável;

Os usos dos espaços nos Núcleos receptivos sempre devem ser verificados em antecedência com a gestão; Havendo necessidade de manutenções ou mutirões emergenciais, que comunique imediatamente a gestão para que se dê a liberação e se organize a logística.

Briefings e regulamentos podem ser solicitados na sede do Parque, impressos ou digitais.

### Endereços e telefones de emergência

#### Sede Administrativa do Núcleo Integrado em Cananéia - Fundação Florestal

Av. Prof. Wladimir Besnard, s/n° - Morro São João - Cananéia - SP

Tel.: (13) 3851-1108/3851-1163

#### Unidade de Saúde Mista (Pronto Socorro)

Rua Luiz Wilson Barbosa, n° 100 - Retiro das Caravelas em Cananéia.

Tel.: (13) 3851-5050/3851-2032

#### Hospital Regional do Vale do Ribeira

Rua dos Expedicionários, 140 - Centro de Parquera-Açú.

Tel.: (13) 3856-9600

#### Corpo de Bombeiros (Registro-SP)

Av. Presidente Castelo Branco, 2179 - Vila Tupi em Registro

Tel.: (13) 3821-6488/(13) 3822-5316/(13) 3822-5791



## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

**Hospital Regional de Registro (Alta Complexidade)**

Rod. Régis Bittencourt, KM 449 em Registro.

Tel.: (13) 3500-8945

**Critérios para renovação do cadastro do monitor ambiental autônomo**

- I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- II – Ser residente dos municípios de Cananéia, valorizando os moradores das comunidades tradicionais residentes no interior do Parque Estadual da Ilha do Cardoso;
- III – possuir os equipamentos necessários para a atividade que pretende realizar, de acordo com as Normas ABNT pertinentes;
- IV - Ficha de cadastro de monitor autônomo;
- V – Termo de Compromisso de Padrão Ético e Ambiental de Conduta;
- VI – Declaração e Capacitação de Campo;
- VII – Termo de Responsabilidade e Conhecimento de Risco;
- VIII – Comprovação de MEI (se cabível);
- IX – Cópia RG e CPF;
- X – Foto 3x4;
- XI – Comprovante de residência (endereço dos últimos três meses);
- XII – Certificado de capacitação de monitoria ambiental;
- XIII – Outros certificados relacionados às atividades de monitoria ambiental (opcional)
- XIV – Atestado de Saúde;
- XV – Seguro de vida;
- XVI – Comprovante de vacinação para febre amarela e três doses contra covid-19;
- XVII – Outros documentos apresentados espontaneamente.

**Sugestão:**

A cada seis meses os monitores ambientais autônomos ou sua associação representante podem se reunir com o conselho gestor para apresentarem relatórios das atividades desenvolvidas no período.

Na penúltima reunião do biênio os conselheiros devem apreciar os relatórios e marcar data para o início de um novo processo de cadastramento de monitores ambientais autônomo no PEIC.

O gestor da Unidade de Conservação poderá validar certificados de cursos ou disciplinas realizadas pelo candidato a monitor ambiental autônomo, desde que tenham compatibilidade com a Resolução SMA nº 195/2018 e suas alterações.

No caso de apresentação de certificado de Cursos de Primeiros Socorros, que têm validade de 12 (doze) meses, o gestor deve requisitar a renovação, caso esteja fora da vigência. A gestão da Unidade de Conservação, motivadamente, poderá reconhecer e validar a experiência do monitor ambiental autônomo com o acompanhamento de visitantes e pesquisas nas Unidades de Conservação, exceto em relação à obrigatoriedade de atualização do Curso de Primeiros Socorros e demais módulos/temas que exijam atualização.

Os candidatos a monitores ambientais autônomos que pretendem conduzir atividades de turismo de aventura nos atrativos das Unidades de Conservação deverão apresentar também o certificado de capacitação específico, de acordo com a Norma ABNT NBR 15285:2015, ou sua respectiva atualização, que estabelece as competências mínimas e os respectivos resultados esperados para líderes de atividades de turismo de aventura. O processo de cadastro de monitores ambientais no PEIC ocorre a cada 24 meses, ou prazo maior estipulado pela UC, mas com ampla divulgação.

**Procedimentos**

**Comunicação entre a monitoria e a gestão da UC:** Pessoalmente ou por intermédio de uma Associação representante;

**Utilização das estruturas de apoio para o uso público:** As estruturas do Núcleo Perequê devem ser sempre utilizadas sob acompanhamento e/ou agendamento com as associações de monitores e moradores responsáveis; cabe a estas entidades a mediação de usos especiais ou específicos junto a gestão e a Fundação



## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Florestal; o uso do centro de visitantes do Marujá, em todo caso, é de responsabilidade direta da gestão do Parque.

**Utilização das estruturas para apoio de pernoite:** Há estruturas de apoio para pernoite de monitores tanto no Núcleo Perequê e Marujá; ambas devem ser agendadas junto às entidades responsáveis, e sempre com a finalidade de trabalho.

**Utilização das estruturas para acondicionamento de materiais:** O uso para acondicionamentos de materiais, tanto de guarda definitiva, quanto de forma temporária, devem ser acordados junto às entidades responsáveis; as entidades podem solicitar a qualquer momento, a realocação de materiais e equipamentos, para fins de controle de pragas, melhor organização, etc.

**Dados de monitoramento:** Dentre as contrapartidas dos monitores ambientais ao PEIC, uma muito importante são as anotações de dados do uso público, e posterior encaminhamento para registro na UC.

Contrapartidas	
Contrapartida	Periodicidade
Conservação, manutenção e limpeza de trilhas e atrativos	Duas (02) vezes ao ano ou quando se fizer necessário, em escala de mutirão (caso caia uma árvore na trilha, por exemplo);
Conservação, manutenção e limpeza da infraestrutura existente (limpeza, manutenção predial, etc.)	Os monitores ambientais autônomos que venham a utilizar o auditório e/ou hospedagem (com a devida permissão do PEIC) para desenvolvimento de roteiros, deverão, após cada utilização, realizar a limpeza dos espaços.
Apoio nas atividades de recepção	Quatro (04) vezes ao mês, preferencialmente em finais de semana, feriados, alta temporada e em outros dias que houver demandas agendadas;
Apoio nas atividades de busca e salvamento	Quando se fizer necessário (no caso de estar próximo ao evento) haja visto que as ocorrências são esparsas e repentinas;
Acompanhamento e apoio a equipes de audiovisual	Duas (02) vezes ao ano ou com agendamento prévio.
Atendimento a grupos isentos	Seis (06) vezes ao ano, com agendamento prévio.
Outras ações que comprovadamente fomentem o desenvolvimento do Uso Público	4 vezes ao ano.

Observações
<p>Em 2019, a Fundação Florestal expediu uma AUTORIZAÇÃO DE USO (TAU/FF/DE/NNPS Nº 074/2019 Processo FF Nº 33/2017 -- NIS 1997447) em favor da ASSOCIAÇÃO DOS MONITORES AMBIENTAIS DE TURISMO MUNICIPAL DE CANANÉIA (AMOAMCA), com várias contrapartidas já previstas;</p> <p>O presente documento (Regulamento específico da monitoria ambiental autônoma) ainda não foi apresentado ao Conselho da UC, devendo ser submetido a este colegiado em breve;</p> <p>O cumprimento das contrapartidas pelos monitores ambientais autônomos cadastrados é obrigatório, aplicando-se penalidades no caso de descumprimento;</p> <p>O atendimento gratuito a grupos de visitantes isentos, quando necessário e solicitado pela gestão da Unidade, é obrigatório para todos os monitores ambientais autônomos cadastrados;</p> <p>A frequência da realização das contrapartidas deverá ser proporcional ao número de atendimentos remunerados feitos pelo monitor na Unidade, ou seja, quanto mais atendimentos mais contrapartidas deverão ser realizadas.</p>

Penalidades
-------------



## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Além do disposto no artigo 20 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021, podem ser aplicados cortes nas escalas de trabalho de grupos agendados na UC.

### Observações

Além das circunstâncias atenuantes descritas no artigo 17 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021, poderá ser considerado também o grau de instrução do monitor.

Além das circunstâncias agravantes descritas no artigo 18 da Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021, poderão ser consideradas também as seguintes circunstâncias:

- a) grau de fragilidade do ambiente;
- b) grau de exposição de risco do visitante;
- c) desrespeito às normas de visitação do atrativo;
- d) ameaça a espécies protegidas da fauna e flora;
- e) depredação do patrimônio público, ambiental ou histórico.



## Regulamento Específico das Unidades de Conservação com Uso Público da Fundação Florestal

Atrativos	Nível de dificuldade	Monitor que pode conduzir	Monitoria ambiental
Pedal do Marujá a Barra Nova	Baixo	Nível I, II e III	Facultativa
Passarela sobre o Manguezal com museu	Baixo	Nível I, II e III	Obrigatória
Observação de Cetáceos	Baixo	Nível I, II e III	Facultativa
Pedal do Pereirinha ao Costão do Itacuruçá	Baixo	Nível I, II e III	Facultativa
Passeio Náutico não motorizado (Perequê)	Médio	Nível II e III*	Obrigatória
Trilha Poço das Antas	Médio	Nível II e III	Obrigatória
Cachoeira Grande	Baixo	Nível I, II e III	Obrigatória
Passeio Náutico não motorizado (Marujá)	Médio	Nível II e III*	Obrigatória
Caminhada para cachoeira do Ipanema	Alto	Nível III	Obrigatória
Caminhada da Piscina da Laje	Alto	Nível III	Obrigatória
Trilha Morro do Tapera	Médio	Nível II e III	Facultativa
Estudo do meio	Médio	Nível II e III	Obrigatória

\*Só com capacitação em canoagem certificado pela ACA